



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº139/86 "A"

Súmula: AUTORIZA O REAJUSTE SALARIAL DO FUNCIO-  
NALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

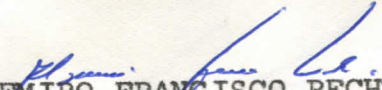
Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a elevar os valores constantes das Tabelas de Vencimentos do Pessoal Estatutário, Inativos, Pensionistas e C.L.T. em vigor, no percentual de 12% (doze por cento), a partir de 1º de agosto de 1986.

Parágrafo Único - a elevação salarial referida neste artigo, não inclui os Professores integrantes da Rede Municipal de Ensino de primeiro grau regular.

Art.2º)- Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o arredondamento acima, nas centenas do cruzado, exceto quando os valores se referirem ao salário Mínimo.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e seis - 16.09.86

  
ALZEIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE PESSOAL

A N E X O   I V

TABELA DE VENCIMENTOS REAJUSTADOS PELA LEI Nº139/86

TABELA " D " I N A T I V O S

VENCIMENTOS	MENSAL	CZ\$
		2.000,00

JARDIM ALEGRE, 01 DE AGÔSTO DE 1986



*Alzemiro Francisco Rech*  
ALZEMIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE PESSOAL

ANEXO IV DA LEI Nº 68/81

VENCIMENTOS REAJUSTADOS PELA LEI Nº 139/86  
VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 1986  
"TABELA B" CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTO MENSAL, CZ\$
CC-1	4.500,00
CC-2	4.100,00
CC-3	3.900,00
CC-4	3.600,00
CC-5	3.400,00
CC-6	3.000,00
CC-7	2.700,00
CC-8	2.600,00
CC-9	2.300,00
CC-10	2.100,00
CC-11	1.800,00
CC-12	1.400,00

JARDIM ALEGRE, 01 DE AGOSTO DE 1986



*Alzemiro Francisco Rech*  
ALZEMIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE PESSOAL

ANEXO IV DA LEI Nº 68/81

VENCIMENTOS REAJUSTADOS PELA LEI Nº 139/86

VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 1986

TABELA " C " PENCIONISTAS

PENSÃO	MENSAL
CZ\$ 500,00	

JARDIM ALEGRE, 01 DE AGOSTO DE 1986

  
ALZEIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE PESSOAL

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT.

ANEXO II DO DECRETO 16/85

TABELA DE VENCIMENTOS ALTERADA PELA LEI Nº139/86.

VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 1986.

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CZ\$
01	900,00
02	1.100,00
03	1.100,00
04	1.200,00
05	1.200,00
06	1.200,00
07	1.300,00
08	1.300,00
09	1.300,00
10	1.300,00
11	1.400,00
12	1.500,00
13	1.600,00
14	1.600,00
15	1.700,00
16	1.800,00
17	2.100,00
18	2.100,00
19	2.200,00
20	2.300,00
21	2.400,00
22	2.600,00
23	2.600,00
24	2.600,00
25	2.800,00
26	3.000,00
27	3.200,00
28	3.400,00
29	3.400,00
30	3.700,00
31	4.000,00
32	4.200,00
33	4.400,00
34	4.800,00
35	4.900,00

JARDIM ALEGRE, 01 de agosto de 1986

ALZEMIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE PESSOAL

ANEXO IV DA LEI Nº 68/81

VENCIMENTOS REAJUSTADOS PELA LEI Nº 139/86,

A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 1986

"TABELA "A" CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	VENCIMENTOS MENSAL CZ\$
01	1.100,00
02	1.200,00
03	1.200,00
04	1.200,00
05	1.200,00
06	1.300,00
07	1.300,00
08	1.300,00
09	1.300,00
10	1.300,00
11	1.400,00
12	1.400,00
13	1.500,00
14	1.600,00
15	1.700,00
16	1.800,00
17	2.000,00
18	2.100,00
19	2.300,00
20	2.500,00
21	2.700,00
22	2.800,00
23	3.100,00
24	3.200,00
25	3.400,00
26	3.500,00
27	3.600,00
28	3.700,00
29	4.200,00
30	4.200,00
31	4.200,00
32	4.200,00
33	4.300,00
34	4.400,00
35	4.500,00



JARDIM ALEGRE, 01 DE AGOSTO DE 1986

*Alzemiro Francisco Rech*  
ALZEMIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL